



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 562/2018
DE 16 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS, Prefeito do Município de Indiaroba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde, exclusivamente vinculados as equipes de Saúde da Família.

Art. 2º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme portaria 314 de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O valor será pago no mês de dezembro de cada ano, aos Agentes Comunitários de Saúde que tenham efetivamente cumprido as metas



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

definidas pelo Ministério de Saúde e pelo Município, obedecendo ao saldo financeiro disponibilizado pelo repasse.

§ 1º Farão jus ao incentivo financeiro adicional, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, devidamente cadastrados no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no exercício de referência do repasse.

Art. 4º - O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei perdurará enquanto existir, no âmbito federal, o repasse de recursos do incentivo disposto na Portaria nº 314, de 28 de Fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

§ 1º – Em caso de extinção ou alteração do incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, por norma do Governo Federal, ficarão suspensos os efeitos desta Lei.

Art. 5º - Excepcionalmente, o Incentivo Financeiro Anual relativo ao exercício 2017, será repassado no mês de janeiro/2018 aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 6º - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 7º - O Valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.

INDIAROBÁ/SE, 16 DE MARÇO DE 2018.

Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE